

**CONTRATO N.º 160/2020**

**CONSULTA PRÉVIA N.º 57/2020/DICP – T – 73/2020 - PROJETO DE EXECUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A TODOS OS PROJETOS ENLOBADOS NO CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, portador do Cartão do Cidadão número \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**FRANCISCO JOSÉ BESELGA DE CARVALHO**, natural \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão número \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e **MANUEL JACINTO FERREIRA FERNANDES**, natural \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão número \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de sócios e gerentes, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada CIRATECNA - Gabinete de Estudos e Projectos, Lda., com o capital social de €5.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira, com sede na Av.ª 25 de abril, Lote 1, 6.º Esq., 2600-274 Vila Franca de Xira, pessoa coletiva número 502 316 195, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 24 de agosto de 2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 57/2020/DICP – T-73/2020 - Projeto de execução do Pavilhão Desportivo e Assistência Técnica a todos os Projetos Englobados no Centro Escolar de Marrazes.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010305 - Plano 2012/I/202, compromisso número 2689/2020, autorizado em 19/08/2020, contração de dívida n.º 4780.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços, pelo Segundo Outorgante, para elaboração do projeto de execução do Pavilhão Desportivo e Assistência Técnica a todos os Projetos Englobados no Centro Escolar de Marrazes, de acordo com as especificações que constam do caderno de encargos.

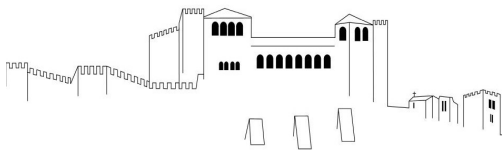
**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de €35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

1. O Pagamento do preço a que se refere a cláusula anterior ocorre nos seguintes termos:

- 1ª Fração - Entrega do Anteprojecto de Arquitectura – 10% do valor da adjudicação;
- 2ª Fração - Aprovação do Anteprojecto de Arquitectura – 10% do valor da adjudicação;
- 3ª Fração - Entrega do Projeto Execução de Arquitectura e Especialidades, coordenados – 10% do valor da adjudicação;
- 4ª Fração - Aprovação do Projeto Execução de Arquitectura e Especialidades, coordenados, após aprovação das entidades envolvidas no licenciamento – 10% do valor da adjudicação;



- 5ª Fração - Entrega do Projeto Final de Execução de Arquitetura e Especialidades - 10% do valor da adjudicação.
- 6ª Fração - Aprovação do respetivo Projeto Final de Execução Arquitetura e Especialidades - 10% do valor da adjudicação.
- 7ª Fração - Assistência Técnica à obra, nos termos dos artigos 9º e 10º alíneas b) e c), da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho - 40% do valor da adjudicação, em tranches trimestrais, ou em períodos diversos, desde que acordados entre as partes, repartidos pelo período de execução das respetivas empreitadas.

2. As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 60 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
3. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria - Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do respetivo processo e número de compromisso.
4. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação do serviço efetuado.

#### **Cláusula 4.ª | Retenção do valor dos pagamentos a efetuar**

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, o Município irá proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

#### **Cláusula 5.ª | Duração do Contrato**

1. O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços de elaboração de estudos e projetos no prazo de 30 dias, a contar da data da celebração do respetivo contrato escrito.
2. O segundo outorgante obriga-se também à prestação de serviços de Assistência Técnica, em Fase de Projeto, Concurso e Obra, relativamente a todos os projetos englobados no Centro Escolar de Marrazes, nomeadamente, Pavilhão Desportivo e Centro Escolar de Marrazes, até ao termo das respetivas empreitadas.

#### **Cláusula 6.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

#### **Cláusula 7.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado , enquanto Gestora de Contrato.

#### **Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

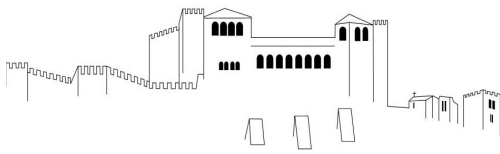
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I - Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III - Proposta base.

#### **Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato**

1 - O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d) Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da gerência, em efetividade de funções;



- e) Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- f) Cópia do cartão de cidadão da pessoa que intervém no contrato com poderes para tal.
- g) Declaração de poderes para credenciação em plataformas electrónicas de Contratação Pública;
- h) Documento indicativo das pessoas que intervêm no contrato.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE